



CONTRATO Nº. 070/2022

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** as partes aqui designadas: **CONTRATANTE e CONTRATADA**, devidamente identificadas, ajustam entre si o que vai regido sob as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Sebastião Antônio Oliveira, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.624/0001-38, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **IARA ALVES DE SALES GUANDALINI**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 5271394 SPTC/GO, CPF n.º 029.675.201-01, residente e domiciliada a Rua Edson de Souza Batista, quadra 27, lote 08, Bairro Tropical, Bom Jesus-GO.

CONTRATADO: SERGIO FLEURY BATISTA, brasileiro, casado, leiloeiro público, portador do RG n.º3440200 DGPC/GO e inscrito no CPF n.º. 796.474.641-34, Registro na JUCEG sob o n.º 060/2017, residente e domiciliado na Rua T-48, n.º976, Residencial Aquarelle, Apto 902, Setor Bueno, Goiânia-GO, Cep:74210-190.

Fica nomeado o Servidor Carlos Antônio Desidério Luiz, para exercer a função de GESTOR dos contratos firmados pelo Município de Bom Jesus – GO, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo, e, com fundamento legal no artigo na Lei Federal nº8.666/93 com suas alterações posteriores.

Cláusula 1ª- Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços especializados de Leiloeiro Oficial para a realização de leilão, objetivando a alienação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, considerado inservíveis, de propriedade do Município de Bom Jesus-GO.

Cláusula 2ª - O prazo de duração do presente contrato será do dia 09/09/2022 à 31/12/2022.

Cláusula 3ª - 3.1 - O Contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do Leilão, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Contratado para recebe-la.

3.2 - Não será devido ao Contratado nenhum outro tipo de pagamento além da comissão referida na cláusula acima.

3.3 - Não cabe ao Município qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebe-la.

3.4 - O Leiloeiro Oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros, emolumentos, demais despesas direta e indiretas, e quaisquer outro ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.



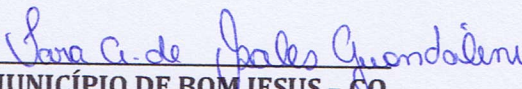
Cláusula 4ª - A CONTRATANTE não caberá responsabilidade sobre eventuais direitos reclamados, quer trabalhistas, acidentais ou de qualquer outro sobre o trabalho executado pela CONTRATADA e de pessoas que estiverem trabalhando sobre sua responsabilidade. Também não se responsabilizará por qualquer dano que vier a causar a terceiros.

Cláusula 5ª - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula 6ª - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-GO, para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 03 vias, em presença das Testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

Bom Jesus – GO, 09 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO
IARA ALVES DE SALES GUANDALINI
Gestora Pública
Contratante

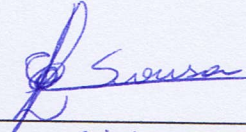
SERGIO FLEURY
BATISTA:79647464134

Assinado de forma digital por
SERGIO FLEURY
BATISTA:79647464134
Dados: 2022.09.12 08:39:46 -03'00'

SERGIO FLEURY BATISTA
Contratado

Testemunhas:


NOME: Anderson J. Ferrine
CPF: 04056996113


NOME: Lucas Cristian F. Sousa
CPF: 052.701.011-14